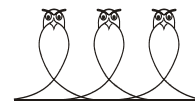




GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Homologado em 15/06/2023, DODF nº 109 de 13/06/2023, pag. 13.

PARECER Nº 235 /2023-CEDF
Processo SEI-GDF nº 00080-00100053/2023-36
Interessado: **Raul Marcelo Ramirez Lucana**

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

I – HISTÓRICO:

Raul Marcelo Ramirez Lucana, boliviano, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

II – ANÁLISE:

Examinada a matéria, constatou-se o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2019-CEDF e comprovou-se que a documentação apresentada pelo interessado atesta que os estudos realizados em quatro anos, perfazendo 3.705 (três mil e setecentos e cinco) horas, equivalem ao Ensino Médio brasileiro, de acordo com a legislação ora vigente.

III – CONCLUSÃO:

Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2019-CEDF, com base no artigo 9º, o parecer é pela declaração de equivalência ao Ensino Médio dos estudos concluídos por Raul Marcelo Ramirez Lucana, no ano 2006, na “Unidad Educativa Boliviano” localizada na cidade Cochabamba, capital do Departamento de Cochabamba, Estado Plurinacional da Bolívia, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

É o parecer.

Sala Helena Reis - CEDF, Brasília, 6 de junho de 2023.

ALEXANDRE RODRIGO VELOSO
Conselheiro-Relator

Aprovado na CLN
em 06/06/2023.

MARCOS FRANCISCO MOURÃO
Presidente da Câmara de Legislação e Normas do
Conselho de Educação do Distrito Federal